



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

LEI NR. 1.512/91

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1. - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o Convênio 7047/91, celebrado entre a Prefeitura Municipal, devidamente autorizada pela Lei nr. 1498 de 21/10/91 e a Secretaria de Energia e Saneamento destinado a realização conjunta pelos convenientes, mediante colaboração financeira da SES, técnica da SABESP e execução pelo Município, de obras e serviços destinados as melhorias dos seus Sistemas de Águas e Esgotos, conforme discriminado no Cronograma Físico-Financeiro que faz parte integrante daquele Convênio, para implantação de rede de água no Jardim Santa Cruz 3400m PVC Ø 50 e 75mm e estação pressurizadora, constituída de dois conjuntos de 30 l/s e adutora de ferro fundido 2650m Ø 200 mm.

Artigo 2. - A adequação de que trata a presente Lei refere-se a modificação dos termos do objeto do Convênio citado no artigo anterior, passando o mesmo para implantação de redes de água no Jardim Santa Cruz 3400m - PVC - de Ø 50 mm e estação pressurizadora, constituída de dois conjuntos de 30 l/s e adutora de f.f. - 2650 Ø 200mm para implantação de sub-adutora no Bairro Guarau de 3800m (parcial) de tubo de classe 20 com Ø 150 mm de PVC.

Artigo 3. - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a celebrar futuros aditivos ao Convênio e ao termo de adequação de que trata esta Lei.


Artigo 4. - Os recursos para atender aos encargos da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 03 de dezembro de 1991

  
EUGÊNIO COLTRO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,  
publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura  
Municipal de Salto.

  
JOÃO GUIDO CONTI  
Secretário de Governo

76/91